

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Acajutiba***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO N.º 101/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ACAJUTIBA A PERMITIR ATRAVÉS DE CESSÃO ESPAÇO PARA PUBLICIDADE DE CUNHO COMERCIAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL AGENOR PEREIRA.....

### DECRETO FINANCEIRO

DECRETOS FINANCEIROS N.º 122, 123/2024 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....



**DECRETO N.º 101/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ACAJUTIBA A PERMITIR ATRAVÉS DE CESSÃO ESPAÇO PARA PUBLICIDADE DE CUNHO COMERCIAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL AGENOR PEREIRA.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 101 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE ACAJUTIBA A PERMITIR ATRAVÉS DE CESSÃO ESPAÇO PARA PUBLICIDADE DE CUNHO COMERCIAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL AGENOR PEREIRA.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DE BAHIA**, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 251, III e IV, da Lei Municipal N.º 019/2017 - Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado a permitir espaços publicitários nas paredes do estádio municipal, como forma de incentivo a publicidade do comércio local;

**Art. 2.º** A publicidade poderá ser feita através de pintura direta sobre a superfície, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público;

**Art. 3.º** A partir da inscrição e pagamento do preço público (anexo único a este Decreto), a pintura publicitária poderá permanecer no local firmado pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Art. 4.º** O pagamento do preço público deverá ser efetuado no ato da inscrição e a cada renovação;

**Art. 5.º** Os recursos oriundos da receita de que trata o artigo 4.º deste Decreto serão utilizados exclusivamente na manutenção, conservação, recuperação e ampliação da estrutura física do estádio, preferencialmente para o pagamento de contas de energia elétrica e água das áreas de uso comum;

**Art. 6.º** As publicidades serão instaladas em 90 espaços, medindo 1mx4m para cada publicidade, ao redor do campo de futebol;

**Art. 7.º** Os custos com a exploração dos espaços publicitários, como tintas, arte e mão de obra de seus artistas (desenhistas e pintores) serão exclusivamente da empresa que se inscreveu com o objetivo de publicizar seu comércio;

**Art. 8.º** Será vedado transferir, ceder locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador o espaço;

**Art. 9.º** Fica vedada toda e qualquer publicidade que não possua conotação comercial;

**Art. 10** O atraso no pagamento do preço público ensejara a incidência, cumulativamente, de juros de mora, atualização monetária e multa assim especificado no art. 18 da Lei Municipal N.º 019/2017 – Código Tributário Municipal;

**Art. 11** Os valores previstos no Anexo único deste Decreto serão reajustados anualmente pelo valor acumulado do IPCA-E IBGE;

---

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
[www.acajutiba.ba.gov.br/gapre@acajutiba.ba.gov.br](http://www.acajutiba.ba.gov.br/gapre@acajutiba.ba.gov.br)  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, 13 DE AGOSTO DE 2024.

**Alexsandro Menezes de Freitas**  
Prefeito

---

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
[www.acajutiba.ba.gov.br/](http://www.acajutiba.ba.gov.br/) [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

ANEXO ÚNICO

Espaço	Medida (Altura x Cumprimento)	Preço público
Publicidade	1m x 4m	R\$ 200,00

---

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
[www.acajutiba.ba.gov.br/](http://www.acajutiba.ba.gov.br/) [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77



**DECRETOS FINANCEIROS N.º 122, 123/2024 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

CNPJ: 13.696.521/0001-77 - CEP: - - ACAJUTIBA - BA

**DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**DECRETO Nº 122 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 079/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais )**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 079/2023 de 15 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**0602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.018 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

12.700,00

**Total por Ação: 12.700,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 12.700,00**

**Total Suplementado: 12.700,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.700,00
<b>Total</b>	<b>12.700,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 12 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2024.

**GILLIANA OLIVEIRA SOUZA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 022.904.325-98

**ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.859.855-75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

CNPJ: 13.696.521/0001-77 - CEP: - - ACAJUTIBA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 123 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 079/2023 de 15 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0501 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - SEAFIN**

3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	42.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>42.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>42.000,00</b>

**0602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.014 - Manutenção do Fundo de Educação**

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>

**0901 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**1.012 - Investimento nas Ações da Agricultura**

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	78.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>78.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>78.000,00</b>

**1001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**

**2.046 - Manutenção e Conservação dos Serviços e da Infraestrutura**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**Total Suplementado: 127.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

CNPJ: 13.696.521/0001-77 - CEP: - - ACAJUTIBA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

<b>0501 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - SEAFIN</b>	
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
<b>2.010 - Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer</b>	
3.3.90.31.00 / 1500 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>0602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>2.021 - Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>0901 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>1.012 - Investimento nas Ações da Agricultura</b>	
4.4.90.30.00 / 1700 - Material de Consumo	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>0902 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE</b>	
<b>2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>	
3.3.90.30.00 / 1700 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1700 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>1001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE</b>	
<b>1.016 - Investimento em Obras Estruturantes</b>	
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalacoes	48.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>48.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**

CNPJ: 13.696.521/0001-77 - CEP: - - ACAJUTIBA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.045 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**2.047 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>70.000,00</b>

**Total Anulado: 127.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2024.

**GILLIANA OLIVEIRA SOUZA**  
Sec. de Finanças  
CPF: 022.904.325-98

**ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 012.859.855-75